



Ofício nº. 213/2023 – OSM/ OP.

Maringá, 30 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente ao **Pregão Eletrônico 292/2023**:

O **Pregão Eletrônico 292/23** – Processo 103402/23 destina-se à "Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecer **atividades artísticas** para o evento **Maringá Encantada 2023**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura." Foi publicado em 24/10/23, com previsão de abertura em 10/11/23, às 8h30. O **valor máximo previsto é de R\$ 476.583,34**.

Conforme Anexo I do Edital, a **contratação contempla 08 lotes**.
Vejamos:



LOTES 1 a 8 - COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PC

Valor Máximo da Licitação: R\$ 476.583,34 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Centavos).

Lote	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	252246	1	und.	Contratação de empresa para produção da equipe de Papai Noel da Casa do Noel , conforme especificações.	29.000,00	29.000,00
2	252244	1	und.	Contratação de empresa para produção da equipe de Monitores (Duendes) da Casa do Noel , conforme especificações.	54.000,00	54.000,00
3	263532	1	und.	Contratação de empresa para produção da equipe de Monitores (Duendes) da Vila do Noel , conforme especificações.	51.500,00	51.500,00
4	250769	1	und.	Contratação de empresa para fornecimento de banda e ou conjunto musical (Banda Natalina), conforme especificações.	138.666,67	138.666,67
5	250183	1	und.	Contratação de empresa de Produção Artística - Música e Teatro , conforme especificações.	138.666,67	138.666,67
6	272276	1	und.	Contratação de empresa para produção artística das chegadas do (Papai Noel) e (Mamãe Noel), conforme especificações.	23.000,00	23.000,00
7	272277	1	und.	Contratação de empresa para produção artística das chegadas com equipe de Monitores (Duendes) , conforme especificações.	18.750,00	18.750,00
8	275352	1	und.	Contratação de empresa para produção da equipe de artistas caracterizados no estilo Japonês tradicional , que fará	23.000,00	23.000,00

Assim, **considerando**:

- Que a **licitação** está marcada para acontecer na data de **10/11/23 (sexta-feira)**;



- Que a **abertura** do evento Maringá Encantada 2023 está prevista para **15/11/23 (quarta-feira)**;
- Que são apenas **04 dias entre a licitação e a entrega total dos serviços**;
- Que a empresa vencedora **deverá cumprir** as exigências do Edital, **sob pena de multas**, conforme Item 10.3 e demais itens – Das Multas e Sanções Administrativas:

10.3. Multa, nas seguintes condições:

- a) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou artísticas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;
 - b) multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens por integrarem composições artísticas;
 - c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
 - d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c' caracterizando inexecução total do mesmo.
- Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Que a SEMUC, ainda, depois da licitação, **deverá apresentar um cronograma de trabalho** ao fornecedor e solicitar a emissão da Nota de Empenho;
- Que a empresa vencedora deverá fornecer **02 homens de meia idade com barba verdadeira e de cor branca e 01 mulher de meia idade**;
- Que a empresa vencedora deverá fornecer **13 músicos para compor a banda**, que se apresentará pelo menos três vezes por semana;
- Que a empresa vencedora **deverá contratar mais de 20 profissionais** para atender toda a demanda do edital;



- Que a empresa vencedora deverá promover **24 apresentações teatrais** e o cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do evento e, que, conforme edital, será entregue à empresa com até 10 dias de antecedência (pág 31);

O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do evento Maringá Encantada 2023, e será entregue à empresa com até 10 dias de antecedência, sendo que estas apresentações ocorrerão no mínimo uma vez ao dia durante o período de 15 de novembro de 2023 a 24 de dezembro 2023.

- O Item 14.17 – Da fraude e da corrupção, que **define várias práticas que devem ser observadas** pelos licitantes, fornecedores, empreiteiros e demais agentes, para manter os mais elevados padrões de ética nos processos licitatórios;
- A **responsabilidade dos fiscais de contratos** e demais agentes envolvidos no processo de contratação;
- Que **Natal é uma data que acontece todos os anos**, ou seja, que deve e pode ser bem planejada com mais antecedência pela administração pública;
- Que o **OSM não apresenta óbice ao evento de Natal** no município;
- Que a licitação prevê gasto de mais de **R\$ 476.000,00**;
- Que a presente licitação depende do sucesso do **Chamamento Público – Edital 003/23**, que visa o interesse de empresas na execução de projetos voltados ao Natal Maringá Encantada;
- Que a **legalidade dos procedimentos** deve garantir a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, primando pela Transparência, Isonomia, Ampla Concorrência, Preço Justo de Mercado, Eficiência, Economicidade e Moralidade.



Questiona-se:

- 1) Qual a justificativa da Prefeitura em não planejar, com o mínimo de antecedência necessária, a abertura das licitações que envolvem o Natal 2023?
- 2) Qual a segurança do município de que será possível a contratação da empresa vencedora em tão pouco tempo? Ou seja, em apenas dois dias úteis (13 e 14/11) entre a licitação e a entrega do serviço?
- 3) Na opinião do município, de que forma a empresa vencedora conseguirá se organizar para atender todas as exigências do edital, tendo em vista o curto espaço de tempo entre o dia da licitação e a entrega do serviço?
- 4) Qual o "Plano B" do município, caso a contratação da empresa não prospere?
- 5) Houve interessados para o Lote Ouro do Chamamento Público – Edital 003/23? Se sim, favor encaminhar propostas protocoladas, tendo em vista que não foi possível localizar esses documentos no Portal da Transparência.

Lote	Atrações
Ouro	Vila do Noel (Nome do Apoiador)
	Espetáculo Projeção Mapeada (Nome do Apoiador)
	Bosque de Luz (Nome do Apoiador)
	Praça Lazer e Sustentabilidade (Nome do Apoiador)
	Passaporte Encantado (Nome do Apoiador)
	Espaço Gastronômico e Cultural (Nome do Apoiador)

Ante o exposto, faz-se necessário o **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** sobre o PE 292/2023, a fim de resguardar todos os Princípios que regem a Administração Pública.



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente